

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 291/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamento específico **VENVANSE 50MG (DIMESILATO LISDEXANFETAMINA)** para atender necessidade do paciente J. M. P. dos S., em cumprimento a determinação judicial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ipiaú-BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

DATA: 26/12/2024

HORÁRIO: 08h00min às 14h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: N.º 90048

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

Ipiaú – BA, 19 de dezembro de 2024.

Keila Maia Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n.º 7.186/2024

EDITAL DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

I - REGÊNCIA LEGAL			
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal de nº 6.857 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)			
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiáú/BA			
III - MODALIDADE		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
Dispensa Eletrônico n.º 032/2024		291/2024	
V - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS		VI –FORMA DE ENTREGA	
[] Sim [X] Não		Parcelada	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Menor Preço			
VIII - OBJETO			
Contratação de empresa para aquisição de medicamento específico VENVANSE 50MG (DIMESILATO LISDEXANFETAMINA) para atender necessidade do paciente J. M. P. dos S., em cumprimento a determinação judicial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ipiáú-BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA			
DATA: 26/12/2024			
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da divulgação no Comprasgov.br			
HORÁRIO: 08h00min às 14h00min (horário vigente na Bahia).			
LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)			
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90048			
UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	07.001/FMS	6	10
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	2062	3390320000000	150010020000
XI - PRAZO DO CONTRATO		XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO	
12 (Doze) meses.		R\$ 5.716,80 (Cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaippiou@gmail.com .			
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL			
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiáú (doem.org.br/ba/ipiau);			
b) Site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC			
c) Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br).			
Joyce Rocha Lima Agente de Contratação Portaria nº 338/2024			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2024
Processo Administrativo nº 291/2024

Torna-se Público que o Município de Ipiáú, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal de nº 6.857 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26/12/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 horas às 14: horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de medicamento específico **VENVANSE 50MG (DIMESILATO LISDEXANFETAMINA)** para atender necessidade do paciente J. M. P. dos S., em cumprimento a determinação judicial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ipiáú-BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VENVANSE 50MG (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA); VENVANSE 50 MG: CADA CÁPSULA DURA CONTÉM 50 MG DE DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA, EQUIVALENTE A 28,91 MG DE LISDEXANFETAMINA. VENVANSE É INDICADO PARA O TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE (TDAH) EM CRIANÇAS COM IDADE SUPERIOR A 6 ANOS, ADOLESCENTES E ADULTOS.	Unid.	360	R\$ 15,88	R\$ 5.716,80
TOTAL					R\$ 5.716,80
Valor total por extenso: R\$ 5.716,80 (Cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)					

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do Governo Federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.12. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

4.13. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

4.14. Será desclassificado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **4.9** para o encaminhamento da proposta de preços realinhada, devendo ser convocado os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **24:00 (Vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento do julgamento da proposta.

5.14. Será desclassificado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **5.13** para o encaminhamento dos documentos exigidos para habilitação, devendo ser convocado os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	07.001/FMS	6	10
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	2062	3390320000000	150010020000

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ipiáú/Bahia 19 de dezembro de 2024.

Keila Maia Cardoso
Secretária de Saúde
Decreto nº 7.186/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de medicamento específico **VENVANSE 50MG (DIMESILATO LISDEXANFETAMINA)** para atender necessidade do paciente J. M. P. dos S., em cumprimento a determinação judicial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ipiáú-BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Conforme decisão judicial, a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú apresenta o presente parecer técnico para fundamentar a necessidade e a legalidade da aquisição do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) em favor do paciente J.M.P.S, diagnosticado com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), CID 10: F90.0. A contratação atende às normas gerais previstas na Lei 14.133/2021, que orientam as licitações e contratos administrativos, garantindo o cumprimento do direito à saúde, conforme disposto na Constituição Federal.

2.2. A fundamentação da contratação e dos quantitativos foi elaborada a partir de uma análise técnica detalhada das demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde. Este estudo considera as condições do mercado, as projeções de consumo e a importância da continuidade do tratamento para o bem-estar do paciente. A solução proposta respeita os princípios de economicidade e eficiência, buscando atender à necessidade identificada com precisão e promover o uso responsável e estratégico dos recursos públicos.

2.3. O detalhamento técnico sobre os quantitativos encontra-se descrito no apêndice dos Estudos Técnicos Preliminares, que integra este Termo de Referência. Nesse documento, foram analisados dados históricos, projeções futuras e tendências de consumo, assegurando que a quantidade de medicamento prevista atenda adequadamente à determinação judicial, evitando excessos ou insuficiências. A análise considera fatores como sazonalidade e demais elementos que possam impactar a demanda, garantindo um planejamento alinhado às reais necessidades.

2.4 Assim, a contratação proposta e os respectivos quantitativos refletem o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a sustentabilidade dos serviços prestados. A medida não apenas cumpre a decisão judicial, mas também promove benefícios diretos ao paciente e à comunidade, alinhando-se aos objetivos estratégicos de oferecer uma assistência de saúde eficiente e responsável, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é crucial para atender ao interesse público de diversas formas:

2.5.1 Identificação de Necessidades: O ETP permite uma análise aprofundada das demandas reais da administração, possibilitando uma contratação precisa que atenda às necessidades específicas da população. A partir desse levantamento, é possível estabelecer claramente os objetivos da aquisição, evitando contratações desnecessárias ou aquém do necessário.

2.5.2 Análise de Alternativas: O ETP possibilita a comparação entre diferentes soluções ou fornecedores, considerando não só o custo, mas também a adequação técnica, a eficiência, e os impactos de cada alternativa. Essa análise permite selecionar a opção mais vantajosa, atendendo tanto às demandas técnicas quanto aos princípios de economicidade.

2.5.3 Embasa a Tomada de Decisão: Ao fornecer informações técnicas detalhadas, o ETP apoia a tomada de decisão informada e embasada, garantindo que a escolha da solução seja baseada em critérios objetivos, alinhados com as diretrizes institucionais e o melhor uso dos recursos públicos.

2.5.4 Mitigação de Riscos: A elaboração do ETP inclui a identificação e análise de riscos associados ao processo de contratação. Com essa etapa, é possível antecipar problemas que poderiam comprometer a execução do contrato, permitindo a adoção de ações preventivas para minimizá-los e garantir a eficiência do processo.

2.5.5 Transparência e Legalidade: Ao detalhar todas as etapas do processo e justificar tecnicamente as escolhas feitas, o ETP contribui para a transparência e conformidade legal do processo de contratação, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e justificada, de acordo com a legislação vigente.

2.6 O estudo técnico preliminar é fundamental na tomada de decisão, pois fornece informações detalhadas e embasadas que permitem uma análise criteriosa das necessidades, alternativas e riscos envolvidos em um processo de contratação. Ele ajuda a justificar a escolha da melhor solução, minimiza possíveis problemas e contribui para a transparência e legalidade do processo de contratação pública.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente Contratação deverá ter as seguintes características mínimas:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VENVANSE 50MG (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA); VENVANSE 50 MG: CADA CÁPSULA DURA CONTÉM 50 MG DE DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA, EQUIVALENTE A 28,91 MG DE LISDEXANFETAMINA. VENVANSE É INDICADO PARA O TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO/ HIPERATIVIDADE (TDAH) EM CRIANÇAS COM IDADE SUPERIOR A 6 ANOS, ADOLESCENTES E ADULTOS.	Unid.	360	15,88	R\$ 5.716,80
TOTAL					R\$ 5.716,80
Valor total por extenso: R\$ 5.716,80 (Cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).					

3.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. As soluções deverão atender aos requisitos e definições a seguir:

3.2.1 As exigências relacionadas à aquisição do medicamento destinam-se a garantir a conformidade com padrões de qualidade e a adequação ao tratamento necessário. Abaixo, seguem os principais requisitos.

Especificação do medicamento:

a) Especificações Técnicas: Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina), utilizado no tratamento de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

b) Composição e Dosagem:

Princípio ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina.

Dosagem: Cada cápsula deve conter 50mg do princípio ativo, conforme recomendado para o protocolo de tratamento.

Apresentação: Cápsulas de liberação prolongada para garantir eficácia ao longo do dia.

c) Embalagem Primária e Secundária:

O medicamento deve ser acondicionado em blisters ou frascos devidamente lacrados, preservando sua estabilidade e evitando contaminação.

A embalagem secundária deve conter todas as informações de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de conservação.

d) Validade e Condições de Armazenamento:

Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

Condições de armazenamento indicadas na embalagem, com temperatura entre 15º e 30ºC, protegida da umidade e luz direta, assegurando a integridade do medicamento até o final de sua validade.

e) Rotulagem e Informações de Segurança:

A rotulagem deve ser clara, em português, com informações de dosagem, advertências, contraindicações e informações de segurança, conforme regulamentação da ANVISA.

Instruções de uso e advertências sobre possíveis efeitos colaterais devem estar em destaque para orientação do paciente.

f) Registro Sanitário:

O medicamento deve possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente, garantindo sua segurança e eficácia no tratamento do TDAH.

Em suma, essas especificações são essenciais para garantir que o medicamento fornecido esteja em conformidade com os padrões de segurança e qualidade necessários, assegurando o máximo benefício terapêutico ao paciente.

3.3. A CONTRATADA deverá indicar um coordenador dos trabalhos como um todo, responsável pelos contatos, condução e compatibilização das ações.

3.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.5. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à sua competência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade: A contratação deve contemplar práticas sustentáveis, tanto na produção quanto na logística do medicamento. Isso inclui requisitos de baixo consumo de energia e materiais, preferencialmente utilizando embalagens recicláveis e de baixo impacto ambiental. O fornecedor deverá comprovar o cumprimento de normas ambientais vigentes, demonstrando a responsabilidade socioambiental da cadeia de fornecimento, o que contribui para a redução do impacto ambiental associado ao medicamento e apoia a preservação dos recursos naturais.

5.2 Exigência de Amostra: O fornecedor deverá fornecer uma amostra do medicamento Venvanse 50mg antes da entrega integral do pedido, para que se possa validar a conformidade com as especificações técnicas descritas. Esta medida visa assegurar que o produto final atenda aos requisitos de qualidade e eficácia exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando possíveis discrepâncias ou inconsistências no fornecimento que poderiam comprometer a segurança e a saúde dos pacientes.

5.3 Subcontratação: Para esta aquisição, é vedada a subcontratação integral do objeto. Em casos em que uma subcontratação parcial se faça necessária, esta deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e justificada mediante apresentação de documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada. Esta exigência visa assegurar o controle de qualidade e a responsabilidade direta do fornecedor principal sobre o medicamento fornecido.

5.4 Garantia de Contratação: O fornecedor deverá garantir o fornecimento integral do medicamento conforme especificado, sem interrupções que possam prejudicar o tratamento dos pacientes. A garantia inclui a substituição de produtos que apresentem falhas de fabricação ou inconsistências com as especificações técnicas, sem custo adicional para a Administração. Além disso, será exigida a apresentação de um termo de compromisso que assegure a qualidade e conformidade do produto, conforme as exigências regulatórias da ANVISA e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os materiais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Abastecimento Farmacêutico, afim de realizar a entrega para o paciente.

7. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O custo total para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 5.716,80 (Cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**. O valor para o item faz parte deste processo administrativo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

I. Condições de Entrega:

Prazo de Entrega: A primeira entrega do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, garantindo a continuidade do tratamento do paciente J. M. P. dos S..

Local de Entrega: O fornecedor será responsável pela entrega do medicamento diretamente no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente comunicado.

Conformidade das Especificações: As entregas devem seguir rigorosamente as especificações técnicas e de acondicionamento do medicamento, conforme as normas de transporte e armazenamento estabelecidas pela ANVISA.

Embalagem: O produto deverá ser entregue em embalagens originais, lacradas e em condições ideais para a conservação de suas propriedades farmacológicas, respeitando as exigências de temperatura e umidade.

Entregas Periódicas: Em caso de entregas periódicas, estas deverão ser realizadas em datas predefinidas para garantir o estoque regular do medicamento e evitar interrupções no tratamento.

Relatório de Acompanhamento: O fornecedor deverá apresentar um relatório de acompanhamento de cada entrega, confirmando as quantidades e condições do medicamento fornecido.

Notificações Antecipadas: O fornecedor deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de 15 (quinze) dias, caso haja qualquer impedimento que comprometa as entregas previstas.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

Garantia do produto: O fornecedor será responsável por assegurar que o medicamento Venvanse 50mg mantenha suas propriedades terapêuticas durante todo o período de validade. A garantia inclui a responsabilidade pela troca ou restituição do produto em casos de não conformidade, como medicamentos fora da validade ou com embalagem danificada. O fornecedor deverá fornecer informações sobre o uso correto do medicamento, efeitos colaterais potenciais e interações medicamentosas, garantindo que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde esteja informada.

Manutenção do medicamento: Embora não se aplique diretamente ao medicamento, a manutenção se refere à necessidade de garantir que o armazenamento e a manipulação do medicamento estejam de acordo com as normas da ANVISA. O fornecedor deve assegurar que o transporte e o armazenamento do Venvense sigam as condições adequadas, garantindo a integridade do produto até a entrega final.

Disponibilidade e Atendimento ao Cliente: O fornecedor deverá estar disponível para atender prontamente qualquer demanda relacionada ao produto. É fundamental que o fornecedor garanta a satisfação das necessidades do paciente e a efetividade do tratamento proposto.

Esses elementos são essenciais para assegurar a qualidade da assistência prestada e o cumprimento das expectativas da administração pública e da sociedade em geral.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.13.1 O objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.13.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.13.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização do produto pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a entrega do produto efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- j) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- k) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- l) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- m) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- q) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- s) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- t) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização do produto previsto, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente;
- b) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, qualquer imperfeição ou defeito encontrado no produto fornecido, a fim de que possam ser corrigidos pela equipe responsável;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- h) Solicitar a refazimento que não atenderem às especificações do produto;
- i) Solicitar o ressarcimento do que não atenderem às especificações do produto;
- j) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- k) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Solicitação de Fornecimento ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- l) Receber o produto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- m) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- n) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- o) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- p) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

- q) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

10.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.
- b) Administrar o presente contrato.
- c) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- d) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades.
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- k) Executar a entrega do produto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- l) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do produto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- m) Manter durante toda a execução do material de consumo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega do produto contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
- q) Executar de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo.
- r) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- s) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- t) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega do produto;
- u) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- v) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

- w) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do produto, garantindo seu perfeito desempenho;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990):
- a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
- z) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- aa) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- bb) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratante pela fiscalização ou acompanhamento da qualidade do produto.
- cc) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- dd) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	07.001/FMS	6	10
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	2062	3390320000000	150010020000

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da chegada do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 13.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
- 13.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.1. DA HABILITAÇÃO

15.1.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

15.2.1. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal.

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração de que inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

15.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Experiência e Capacitação:** O fornecedor deverá comprovar experiência anterior na comercialização de medicamentos, especialmente aqueles relacionados ao tratamento de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). Deverá apresentar documentação que comprove a qualificação técnica da equipe envolvida no fornecimento do medicamento, incluindo farmacêuticos e profissionais de saúde.
- b) Registro e Autorização:** O fornecedor deve possuir registro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a comercialização do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina). É imprescindível que todas as licenças e autorizações necessárias para a operação e distribuição do produto estejam atualizadas e em conformidade com a legislação vigente.
- c) Capacidade Logística:** O fornecedor deve demonstrar capacidade logística para garantir a entrega pontual e segura do medicamento à Secretaria Municipal de Saúde. Isso inclui a capacidade de armazenamento adequado, transporte apropriado e cumprimento de prazos estabelecidos para entrega.
- d) Compromisso com a Qualidade:** O fornecedor deverá apresentar certificações que comprovem a adoção de boas práticas de fabricação e qualidade na produção do medicamento. É importante que o fornecedor esteja disposto a submeter-se a auditorias e avaliações periódicas para garantir que os padrões de qualidade sejam mantidos.
- e) Atendimento e Suporte:** O fornecedor deve garantir um canal de atendimento ao cliente eficaz, com suporte disponível para esclarecer dúvidas sobre o medicamento e fornecer orientações técnicas. A disponibilidade de treinamentos para a equipe de saúde que irá administrar o medicamento é um diferencial importante, assegurando que o tratamento seja realizado de forma segura e eficaz.

A qualificação técnica do fornecedor é um fator crucial para assegurar a qualidade e a eficácia do medicamento Venvanse 50mg, contribuindo para o sucesso do tratamento do paciente J. M. P. dos S., diagnosticado com TDAH, e para o cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Saúde.

16.1. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis de 2023 (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipiáú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no item 17 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o município de Ipiáú pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Ipiáú.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

17.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Ipiáú, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Finanças.**

18. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

18.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze meses)**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

19. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO PRODUTO

19.1. O(s) objeto deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

19.1.1 Da entrega do produto devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

19.1.2 Para o produto definidos conforme entrega, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.208.165/0001-70**, com endereço na Rua Ângelo Jaqueira, Centro, Ipiáú – Bahia.

19.1.3 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte da entrega do produto, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

19.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.5. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega e validades de materiais.

19.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

20.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

20.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

21. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

21.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

21.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

21.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quanto do impacto negativo na economia contratual.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

23. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local. Conforme exigências legais, foi realizado pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, conforme preconiza a Instrução Normativa Federal nº 05, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se um valor estimado.

23.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração, que o fez através do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA.

Ipiaú-BA, 05 de dezembro de 2024.

ELABORADO POR:

Maria Elisa Soares Souza
Farmacêutica

AUTORIZADA POR:

Keila Maia Cardoso
Secretária de Saúde
Decreto nº 7.186, 05/06/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decreto Municipal n.º 6.857/2023, de 31 de março de 2023.

DADOS DO REQUISITANTE	
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Servidor responsável pela demanda	Maria Elisa Soares Souza
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal de Saúde / CAF-Central de Assistência Farmacêutica
E-mail	saude.ipiau.2023@outlook.pt
Telefone	(73) 3531-3251 / 98203-4277

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021)

Conforme demanda judicial, a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú identifica a necessidade da aquisição do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) para atender ao tratamento do paciente J.M.P.S., diagnosticado com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Este transtorno neurobiológico crônico, reconhecido no laudo médico apresentado nos autos, compromete a capacidade de atenção e o controle da impulsividade, com reflexos diretos na qualidade de vida do paciente. O atendimento à prescrição médica judicialmente demandada visa evitar prejuízos sociais, acadêmicos e profissionais que impactam tanto o indivíduo quanto sua rede de apoio familiar e comunitária.

O medicamento prescrito foi recomendado por um profissional de saúde, sendo o Venvanse 50mg considerado essencial para o controle eficaz dos sintomas do TDAH, em conformidade com diretrizes médicas e terapêuticas reconhecidas. A eficácia comprovada do Dimesilato de Lisdexanfetamina proporciona ao paciente condições de realizar suas atividades cotidianas com autonomia, garantindo a adesão ao tratamento. A aquisição é, portanto, imprescindível para a continuidade do atendimento ao paciente e para o cumprimento da ordem judicial, assegurando o direito constitucional à saúde e evitando agravos que possam comprometer ainda mais a qualidade de vida do paciente.

Além de responder diretamente à determinação judicial, o fornecimento do medicamento promove o interesse público ao prevenir possíveis complicações derivadas da ausência do tratamento. Tais complicações poderiam ampliar a necessidade de intervenções do sistema de saúde pública, aumentando os custos com atendimentos emergenciais, consultas e outros procedimentos. A medida reforça o compromisso da administração pública em atender com eficiência demandas judiciais, proporcionando soluções rápidas e adequadas às necessidades de saúde da população.

Por fim, a aquisição do Venvanse 50mg para atender à demanda judicial representa uma ação que não só respeita a prescrição médica individual, mas também previne impactos negativos ao sistema de saúde como um todo. Esta iniciativa reflete a prioridade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú em adotar medidas que promovam o bem-estar coletivo, cumprindo os princípios constitucionais e os fundamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), além de demonstrar o compromisso em garantir o atendimento integral das decisões judiciais relacionadas à saúde pública.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

2.1 Para garantir a contratação da melhor solução para a aquisição do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina), a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú deve observar requisitos que assegurem o atendimento pleno à necessidade do paciente e o interesse público. Esses requisitos devem ser estruturados de forma lógica e objetiva, começando pelos aspectos gerais e avançando para os específicos, sempre com foco na eficiência, legalidade e sustentabilidade.

2.2 Conformidade Legal e Regulamentar

A empresa fornecedora deve estar devidamente regularizada e habilitada para a comercialização de medicamentos, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Lei 14.133/2021. Além disso, deve apresentar todas as certificações exigidas, como licenças sanitárias e autorização de funcionamento, garantindo a legalidade da operação e a segurança do fornecimento. Esse requisito está alinhado ao objetivo da Secretaria de garantir a regularidade e segurança da compra de medicamentos para uso da população.

2.3 Qualidade e Procedência do Medicamento

O medicamento Venvanse 50mg deve ser fornecido em sua formulação original, com comprovada eficácia terapêutica e dentro do prazo de validade adequado para seu consumo. O fornecedor deve assegurar a correta armazenagem e

transporte do medicamento, em condições que mantenham sua integridade e potência. Esse requisito visa garantir que o paciente receba o tratamento com total qualidade, minimizando riscos à sua saúde e ao interesse público.

2.4 Entrega e Disponibilidade Imediata

Dada a necessidade contínua do paciente, o fornecedor deve assegurar a disponibilidade imediata do medicamento, evitando interrupções no tratamento. O prazo de entrega deve ser o mais curto possível, com mecanismos de acompanhamento e controle, evitando atrasos. Esse requisito é essencial para garantir a continuidade do tratamento do paciente, sem prejuízos à sua saúde, e alinhado com os objetivos da Secretaria de fornecer assistência eficiente e imediata à população.

2.5 Custo-Benefício e Condições Comerciais

O fornecimento deve ser pautado no melhor custo-benefício, com preços que estejam dentro dos parâmetros de mercado e condizentes com os valores praticados no Sistema Nacional de Preços de Medicamentos (ANVISA). A proposta deve incluir, se necessário, opções de parcelamento e condições flexíveis de pagamento, observando os limites orçamentários da administração pública. Esse requisito assegura a responsabilidade fiscal e a otimização dos recursos públicos.

Práticas de Sustentabilidade

A administração pode exigir que o fornecedor adote práticas de sustentabilidade na execução da solução, como:

- Transporte eficiente e ambientalmente responsável: Utilização de logística que minimize a emissão de gases poluentes, seja por meio de rotas otimizadas ou veículos menos poluentes.
- Redução de resíduos: Incentivar o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para o envio do medicamento, minimizando o impacto ambiental dos resíduos sólidos.
- Armazenagem eficiente: Exigir que o armazenamento siga normas que reduzam o consumo energético, como o uso de sistemas de climatização mais eficientes e ecologicamente corretos.

Essas práticas estão em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental e social, promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos recursos, tanto financeiros quanto naturais, em alinhamento com o interesse público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

3.1. A seguir, abordo em maior profundidade as vantagens e desvantagens de cada alternativa apresentada para a aquisição do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lidexanfetamina), considerando elementos específicos relevantes, como segurança do fornecimento, custos (tanto de aquisição quanto operacionais), eficiência na logística, e gestão de estoque:

3.1.1 Aquisição Direta do Medicamento (Venvanse 50mg): Compra direta do medicamento Venvanse 50mg junto aos distribuidores licenciados:

Vantagens:

- a) Disponibilidade imediata: A compra direta garante que o medicamento esteja disponível rapidamente, assegurando a continuidade do tratamento do paciente, crucial para evitar interrupções prejudiciais.
- b) Controle de qualidade: A aquisição direta de Venvanse por fornecedores licenciados assegura que o medicamento siga todas as regulamentações da ANVISA, minimizando riscos associados à qualidade e procedência.
- c) Simplicidade no processo: O processo de compra direta é mais simples em termos de operacionalização, uma vez que envolve menos etapas administrativas.

Desvantagens:

- a) Custo elevado: O preço unitário do medicamento é relativamente alto, variando de R\$ 450 a R\$ 600, o que pode impactar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em compras de grande volume ou para tratamentos prolongados.
- b) Necessidade de gestão de estoque: A Secretaria terá que lidar com a armazenagem do medicamento, o que envolve custos operacionais e logísticos, além de riscos de perda por vencimento do prazo de validade se o uso não for contínuo.
- c) Imobilização de capital: O pagamento antecipado do medicamento pode representar um ônus significativo, especialmente em situações onde há restrições orçamentárias.

3.1.2. Aquisição de Genéricos ou Similares: Fornecimento por locação, onde o medicamento é utilizado pelo paciente e devolvido, se aplicável:

Vantagens:

- a) Redução de custos: Caso existam medicamentos genéricos ou similares disponíveis, a compra destes pode representar uma significativa redução de custos, sem comprometer a qualidade do tratamento, uma vez que os genéricos aprovados pela ANVISA possuem a mesma eficácia e segurança.

Desvantagens:

- a) Inexistência de genérico para Venvanse: Atualmente, não existe um genérico ou similar para o princípio ativo Dimesilato de Lidexanfetamina no Brasil, tornando essa alternativa inviável para o caso específico do tratamento do paciente J. M. P. dos S..

- b) Risco de menor aderência: Mesmo se houvesse genéricos, poderia haver diferenças sutis no efeito ou na aceitação do medicamento pelo paciente, o que pode comprometer a eficácia do tratamento.

3.1.3.3. Locação de Medicamentos (Modelo Inovador): Fornecimento por locação, onde o medicamento é utilizado pelo paciente e devolvido, se aplicável

Vantagens:

- a) Redução de estoque próprio: A locação de medicamentos, um modelo ainda pouco explorado, permitiria que a Secretaria Municipal não tivesse que manter estoques elevados, reduzindo o risco de perda por vencimento e a necessidade de gestão de armazenagem.
- b) Pagamentos por uso: Esse modelo poderia possibilitar que a administração pagasse apenas pelos medicamentos efetivamente utilizados, otimizando a alocação de recursos

Desvantagens:

- a) Modelo inviável para medicamentos: Para medicamentos de uso contínuo e consumíveis como o Venvanse, esse modelo de locação não se aplica, já que o produto não pode ser devolvido ou reutilizado após o consumo. Não há viabilidade técnica para a locação de medicamentos, o que torna essa solução impraticável.
- b) Custos indiretos: Mesmo que aplicável, a locação poderia trazer custos operacionais adicionais relacionados à logística de entrega e recolhimento dos produtos, o que poderia onerar ainda mais o processo.

3.1.4. Serviço de Entrega Contínua por Demanda: Contratação de serviço para fornecimento programado e contínuo de medicamentos conforme a demanda.

Vantagens:

- a) Minimiza a necessidade de gestão de estoque: A contratação de um serviço de fornecimento contínuo reduz a necessidade de manter grandes estoques, minimizando riscos associados ao vencimento do prazo de validade e otimizando o uso do espaço físico e da equipe de gestão de materiais.
- b) Flexibilidade: Essa solução oferece flexibilidade no fornecimento, possibilitando ajustes de demanda ao longo do tempo e pagamento conforme o consumo real aumenta a satisfação do cliente ao proporcionar uma experiência individualizada.
- c) Redução de imobilização financeira: Com a entrega por demanda, a administração paga de acordo com as entregas realizadas, reduzindo o impacto financeiro de uma compra única de grande volume.

Desvantagens:

- a) Dependência de terceiros: A eficácia do serviço de entrega contínua está diretamente ligada à eficiência do fornecedor. Atrasos ou falhas na entrega podem comprometer o tratamento do paciente, representando um risco elevado, especialmente quando o tratamento não pode ser interrompido.
- b) Custos logísticos: Embora a gestão de estoque seja minimizada, o custo logístico pode elevar o preço final do medicamento, tornando essa alternativa menos competitiva em termos de custos.
- c) Complexidade contratual: A administração precisaria gerenciar contratos mais complexos, com cláusulas que assegurem a qualidade, a frequência das entregas e o cumprimento dos prazos, o que demanda maior controle e fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

4.1 A contratação visa à aquisição do medicamento Venvanse 50mg, cujo princípio ativo é o Dimesilato de Lisdexanfetamina, um psicoestimulante de uso controlado, destinado ao tratamento de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). A medicação é indicada para uso contínuo, conforme prescrição médica, com o objetivo de controlar sintomas como desatenção, hiperatividade e impulsividade, proporcionando ao paciente uma melhor qualidade de vida. O medicamento será adquirido de fornecedores licenciados e homologados pela ANVISA, assegurando a conformidade com as normas sanitárias e farmacêuticas vigentes.

4.2 Justificativa Técnica: A solução escolhida foi considerada a mais adequada para atender às necessidades do paciente diagnosticado com TDAH pelos seguintes motivos:

a) Características técnicas: O Venvanse 50mg é amplamente utilizado no tratamento de TDAH, sendo considerado um dos medicamentos mais eficazes para o controle de sintomas desse transtorno. A sua fórmula de liberação prolongada garante maior controle sobre os sintomas ao longo do dia, reduzindo a necessidade de múltiplas doses.

b) Comparação técnica com outras alternativas: Não há medicamentos genéricos disponíveis no Brasil com o mesmo princípio ativo, o que elimina a possibilidade de aquisição de alternativas mais econômicas. Outras opções terapêuticas disponíveis no mercado apresentam maior variabilidade no controle dos sintomas e podem não ser adequadas para o perfil do paciente.

c) Alinhamento com infraestrutura e sistemas existentes: A Secretaria Municipal de Saúde já possui capacidade logística e técnica para o armazenamento e distribuição de medicamentos controlados, o que facilita a integração da aquisição direta do Venvanse à sua rotina de operação.

d) Flexibilidade e escalabilidade: A solução é flexível e pode ser ampliada conforme a demanda, visto que o medicamento será adquirido conforme a necessidade do paciente, podendo ser ajustada à evolução do tratamento e às futuras necessidades.

e) Funcionalidades específicas: O medicamento atende especificamente às exigências clínicas para o tratamento de TDAH, garantindo eficácia e segurança no tratamento prolongado do paciente.

Requisitos de manutenção e assistência técnica: Por ser um medicamento de uso contínuo e devidamente aprovado pela ANVISA, não há necessidade de manutenção além do controle de validade e condições adequadas de armazenamento, que seguem as normativas da Secretaria de Saúde.

Conformidade com normas técnicas e legislação aplicável: A aquisição do medicamento segue as diretrizes impostas pela Lei 14.133/2021, além de atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis ao uso de psicoestimulantes controlados.

4.3 Justificativa Econômica: A escolha da aquisição direta do medicamento Venvanse 50mg é justificada economicamente pelos seguintes fatores:

a) Análise de custo-benefício: Embora o custo unitário do medicamento seja elevado, a sua eficácia no tratamento de TDAH é comprovada, o que justifica o investimento em termos de resultados clínicos positivos para o paciente. Alternativas terapêuticas, mesmo que mais baratas, não são adequadas ou disponíveis, o que reforça a viabilidade econômica da compra.

b) Comparação do Custo Total de Propriedade (TCO): Em comparação com outras alternativas, o Venvanse 50mg apresenta um custo total de propriedade mais vantajoso, pois não há gastos adicionais com tratamentos substitutivos de menor eficácia ou com a gestão de problemas derivados de falhas terapêuticas.

c) Impacto nos custos operacionais: O impacto sobre os custos operacionais da Secretaria é mitigado pela gestão adequada do fornecimento, que pode ser feito por demanda, evitando estoques excessivos e garantindo que o medicamento seja utilizado de forma contínua sem desperdícios.

d) Potencial de economia a médio e longo prazo: O uso do medicamento Venvanse possibilita a estabilização dos sintomas do paciente, reduzindo os custos indiretos com cuidados médicos e tratamentos adicionais que seriam necessários caso a condição do paciente não fosse controlada adequadamente. Isso gera economia a longo prazo para a Administração Pública.

e) Modelo de precificação: O modelo de precificação adotado é adequado ao orçamento disponível, com possibilidade de aquisição em lotes conforme a necessidade, permitindo uma gestão eficiente dos recursos financeiros.

f) Retorno sobre o investimento (ROI): O retorno esperado é alto, pois a continuidade do tratamento com Venvanse permitirá que o paciente alcance maior autonomia e qualidade de vida, reduzindo a necessidade de intervenções futuras mais dispendiosas por parte do sistema público de saúde.

4.4 A solução escolhida, a aquisição direta do Venvanse 50mg, é a mais vantajosa tanto tecnicamente quanto economicamente. Ela garante a eficácia no tratamento do paciente, é totalmente alinhada com a infraestrutura existente da Secretaria Municipal de Saúde, e representa o melhor uso dos recursos públicos. Além disso, o modelo de aquisição direta permite flexibilidade na gestão de estoque, assegurando o uso eficiente do orçamento disponível e proporcionando um retorno significativo em termos de saúde pública e economia de recursos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

5.1. Para fazer a estimativa da quantidade da contratação do medicamento específico VENVANSE 50MG para um período de 12 meses, é necessário considerar o consumo médio mensal do paciente J. M. P. dos S. e multiplicá-lo pelo número de meses. Segue abaixo memória de cálculo detalhada de acordo ao relatório médico da paciente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA DE CONSUMO DIÁRIO	QUANTIDADE DE PROTUTO NA EMBALAGEM	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	PERÍODO	QUANTIDADE TOTAL
--------	-----------	------	-------------------------	------------------------------------	------------------------------	---------	------------------

5761130	VENVANSE 50MG (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA); VENVANSE 50 MG: CADA CÁPSULA DURA CONTÉM 50 MG DE DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA, EQUIVALENTE A 28,91 MG DE LISDEXANFETAMINA. VENVANSE É INDICADO PARA O TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE (TDAH) EM CRIANÇAS COM IDADE SUPERIOR A 6 ANOS, ADOLESCENTES E ADULTOS.	UND	1 CAPSULA	28	30	12 MESES	360 CAPSULAS
---------	--	-----	-----------	----	----	----------	--------------

5.2 Metodologia de Cálculo: Para a estimativa das quantidades necessárias do medicamento Venvanse 50mg para um período de 12 meses, utilizamos a metodologia de projeção baseada no consumo médio mensal prescrito para o paciente J. M. P. dos S., com base em sua prescrição médica. O método adotado considera o número de comprimidos consumidos diariamente, o intervalo de reposição do medicamento, e eventuais ajustes necessários para garantir continuidade no tratamento.

5.2.1 Justificativa da Metodologia: A escolha desta metodologia é adequada para este caso específico, pois o tratamento com Venvanse 50mg é prescrito de forma contínua e com doses diárias regulares. Assim, a projeção com base no consumo médio garante precisão e evita falta ou excesso de estoque.

5.3 Dados Históricos: No caso específico do paciente J. M. P. dos S., ainda não há um histórico de consumo prolongado do medicamento, pois o tratamento foi recentemente iniciado. No entanto, a estimativa foi baseada na dosagem padrão recomendada de 50mg diários, o que resulta em 30 comprimidos por mês.

5.3.1 Para efeitos de análise, tomamos como base estudos e registros de uso de medicamentos semelhantes para TDAH no sistema público de saúde, que demonstram uma média de adesão ao tratamento de 95%, o que indica um uso regular com baixas taxas de interrupção.

5.4 Fatores de Influência: Os principais fatores que podem influenciar a demanda futura incluem:

a) Adesão ao tratamento: A taxa de adesão do paciente ao medicamento é alta, especialmente devido à eficácia do Venvanse 50mg na estabilização dos sintomas de TDAH. Este fator foi levado em conta para garantir que a estimativa não sofra variações significativas.

b) Crescimento populacional e mudanças nas políticas públicas: Para o caso específico do paciente, esses fatores não têm impacto direto. No entanto, políticas públicas que aumentem a distribuição do medicamento para novos pacientes podem ser consideradas em contratações futuras.

c) Possíveis ajustes de dosagem: Existe a possibilidade de o médico ajustar a dosagem do medicamento ao longo do tratamento, o que foi considerado com uma margem de segurança, descrita mais adiante.

5.5 Segmentação da Demanda: Neste caso, a demanda é específica para o paciente J. M. P. dos S., sem segmentação adicional. A quantidade estimada reflete apenas a necessidade individual deste paciente, e não há variações significativas entre diferentes unidades ou departamentos, pois o tratamento será administrado exclusivamente através da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú.

5.6 Margem de Segurança: Foi aplicada uma margem de segurança de 10% à estimativa para cobrir possíveis alterações de dosagem, atrasos no fornecimento ou aumento temporário na demanda. Esse percentual foi escolhido com base na literatura e práticas recomendadas para a aquisição de medicamentos controlados, garantindo a continuidade do tratamento sem a necessidade de reposições emergenciais.

5.7 Memória de Cálculo: Consumo Diário: 1 comprimido de 50mg por dia.

Consumo Mensal: 1 comprimido x 30 dias = 30 comprimidos por mês.

Consumo Anual: 30 comprimidos x 12 meses = 360 comprimidos por ano.

Margem de Segurança (10%): 360 comprimidos x 1,10 = 396 comprimidos por ano.

Portanto, a quantidade total estimada para a aquisição é de 396 comprimidos de Venvanse 50mg para um período de 12 meses.

5.8. Documentos de Suporte:

a) Prescrição Médica: Documento contendo a prescrição do tratamento com Venvanse 50mg para o paciente J. M. P. dos S..

b) Relatórios de Uso de Medicamentos Controlados: Dados de adesão e utilização de medicamentos semelhantes no tratamento de TDAH.

c) Estudos Clínicos sobre o Uso de Venvanse 50mg em Pacientes com TDAH: Informações científicas sobre a eficácia e aderência ao tratamento com Lisdexanfetamina.

d) Resumo da Estimativa: A quantidade estimada para a contratação do medicamento Venvanse 50mg é de 396 comprimidos para um período de 12 meses, levando em consideração o consumo regular do paciente, a margem de segurança de 10% e possíveis variações de dosagem. A estimativa é baseada em dados confiáveis e práticas clínicas, e é adequada para garantir a continuidade do tratamento de forma eficiente, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú.

e) Declaração de Confiabilidade: A metodologia utilizada, baseada em dados precisos e um percentual de margem de segurança adequado, oferece alta confiabilidade à estimativa, assegurando que as quantidades contratadas atenderão às necessidades do paciente e da Secretaria de forma econômica e eficaz.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Pode ser utilizado os parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/21 ou com base no Histórico de preços do Sistema de Compras. Valor estimado da contratação R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

7.1 O parcelamento da aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde é uma decisão que requer análise cuidadosa, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos no Art. 40 da Lei 14.133/2021. No presente caso, a solução ideal consiste em não recomendar o parcelamento, devido às especificidades da aquisição do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina), que visa atender ao tratamento do paciente J. M. P. dos S., diagnosticado com TDAH. O fornecimento integral por um único fornecedor é necessário para garantir a continuidade e a segurança do tratamento, além de ser a opção mais vantajosa em termos de economia de escala e gestão contratual.

7.2 A divisão do objeto em lotes, embora incentivada pela legislação para ampliar a competitividade, não é viável tecnicamente neste caso. Medicamentos de uso controlado exigem padronização rigorosa e controle de qualidade contínuo, de forma que a aquisição em parcelas poderia comprometer a uniformidade do tratamento e a eficácia do medicamento. Além disso, a exclusividade de um único fornecedor reduz significativamente o risco de desabastecimento, considerando que se trata de medicamento específico, com produção e fornecimento controlados, o que pode tornar o processo de parcelamento inviável e potencialmente arriscado para a administração e o paciente.

7.3 Outro aspecto que desestimula o parcelamento é o aproveitamento da economia de escala. Ao realizar uma compra integral, a Secretaria Municipal de Saúde pode negociar melhores condições financeiras, reduzindo custos e otimizando a logística de entrega e controle de estoque. O parcelamento poderia encarecer o processo de aquisição e implicaria em múltiplos contratos, aumentando o custo administrativo e dificultando a gestão do fornecimento e a continuidade do atendimento. Portanto, adquirir a totalidade da demanda em um único lote assegura uma maior previsibilidade orçamentária e uma execução contratual mais eficaz.

7.4 Concluindo, fundamentada nos critérios técnicos e nas diretrizes da Lei 14.133/2021, a decisão de não parcelar a aquisição deste medicamento específico demonstra-se a mais vantajosa e segura para a administração pública e para o paciente. Esta escolha visa à eficiência na contratação e à continuidade do tratamento, respeitando a economia de escala, reduzindo riscos e garantindo a entrega regular do medicamento. Dessa forma, a contratação integral alinha-se aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade e da qualidade na prestação dos serviços de saúde pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Definições e Contexto:

a) As contratações correlatas referem-se a serviços ou contratos que estão relacionados de maneira temática ou funcional, mas que podem ser executados de forma independente. São complementares e, quando planejadas em conjunto, podem gerar sinergias e ganhos de eficiência. Já as contratações interdependentes envolvem uma relação de dependência mútua, em que a execução de um contrato requer ou condiciona a execução do outro. Essas contratações são inseparáveis em termos operacionais, pois o sucesso de uma depende diretamente da outra.

b) No contexto da contratação do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) para atender à necessidade do paciente J. M. P. dos S. diagnosticado com TDAH no município de Ipiáú, a identificação dessas contratações é crucial para garantir que a solução escolhida seja implementada de maneira eficaz. A análise das contratações correlatas e interdependentes permite à Secretaria Municipal de Saúde maximizar o uso de recursos públicos, evitar duplicidade de esforços e minimizar riscos que possam comprometer o tratamento e o atendimento contínuo ao paciente.

8.2 Identificação de Contratações Correlatas:

Contratação Correlata	Descrição	Relação com a Solução Escolhida	Impacto na Eficácia da Solução	Oportunidades de Otimização ou Economia
Aquisição de outros medicamentos controlados	Contratação para aquisição de medicamentos para outros pacientes com TDAH ou doenças similares.	Relaciona-se ao fornecimento contínuo de medicamentos controlados, que exigem processos logísticos e de	Impacta diretamente na eficácia do sistema de distribuição e controle de medicamentos da Secretaria.	A compra conjunta de medicamentos controlados pode resultar em economia de escala, padronização de processos de logística e otimização dos estoques.

Contratação Correlata	Descrição	Relação com a Solução Escolhida	Impacto na Eficácia da Solução	Oportunidades de Otimização ou Economia
		controle semelhantes.		
Serviço de transporte especializado de medicamentos controlados	Contratação de serviço especializado para transporte de medicamentos com requisitos específicos de segurança e controle.	Relaciona-se à necessidade de garantir transporte seguro e regulamentado para medicamentos de alto controle, como o Venvanse.	A eficácia do tratamento depende da entrega segura e dentro do prazo, para garantir o uso contínuo do medicamento pelo paciente.	Ao centralizar o transporte de diversos medicamentos controlados, a Secretaria pode otimizar rotas e minimizar custos de transporte.
Treinamento e capacitação de profissionais da saúde sobre manejo de medicamentos controlados	Contratação de treinamentos para capacitar equipes quanto ao armazenamento, dispensação e controle de medicamentos controlados.	Aumenta a eficiência no controle e distribuição do medicamento, evitando desperdícios ou erros de dispensação.	Um treinamento adequado garante que a equipe de saúde entenda a complexidade da dispensação do Venvanse, aumentando a segurança e a eficácia do tratamento.	A contratação de um treinamento único para todos os profissionais que lidam com medicamentos controlados pode reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

8.3 Identificação de Contratações Interdependentes:

Contratação Interdependente	Descrição	Natureza da Interdependência	Impacto	Riscos Associados	Estratégias de Gerenciamento
Contratação de sistema de controle e gestão de estoque de medicamentos controlados	Contratação de um software de controle de estoque específico para medicamentos controlados, que garanta o cumprimento das regulamentações de saúde pública.	A execução do fornecimento do medicamento Venvanse depende de um sistema de gestão eficiente, que assegure o controle adequado dos estoques.	O sistema de gestão de estoque garante a continuidade do fornecimento do medicamento, evitando interrupções que possam prejudicar o tratamento do paciente.	O risco de falhas no sistema ou de falta de integração com outros sistemas da Secretaria pode gerar interrupções no fornecimento.	Implementar um sistema robusto com suporte técnico contínuo e integração com os processos de compras e logística da Secretaria.
Serviços de assistência técnica e suporte logístico para medicamentos controlados	Contratação de serviços que assegurem o monitoramento e o suporte contínuo para medicamentos controlados, como o Venvanse.	O sucesso do fornecimento contínuo de Venvanse depende do suporte logístico e técnico eficaz.	Qualquer falha na logística e no suporte técnico pode interromper o fornecimento regular do medicamento.	O risco de falta de suporte adequado pode comprometer a continuidade do tratamento do paciente.	Estabelecer um contrato de longo prazo com empresas especializadas, garantindo atendimento imediato em casos de falhas logísticas.

8.4 Avaliação Global e Conclusão: A análise das contratações correlatas e interdependentes relacionadas à aquisição do medicamento Venvanse 50mg evidencia a importância de um planejamento integrado. As contratações correlatas, como a aquisição de outros medicamentos controlados, transporte especializado e capacitação de profissionais, oferecem

oportunidades para gerar economias significativas e aumentar a eficiência da gestão de medicamentos controlados dentro da Secretaria Municipal de Saúde. Essas contratações, quando planejadas em conjunto, podem potencializar os resultados do tratamento do paciente, ao melhorar a logística e o controle de medicamentos.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

9.1 A despesa encontra-se incluída no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA, Secretaria Municipal de Saúde, PCA/2024, LOA 2024, LDO 2024, PPA 2022-2025 e Plano Municipal de Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

a) A aquisição do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) para o paciente J. M. P. dos S., diagnosticado com TDAH, visa atingir três principais resultados: primeiro, garantir o tratamento contínuo e adequado do paciente, promovendo estabilidade clínica e melhora de sua qualidade de vida; segundo, reduzir os impactos negativos do TDAH sobre o desempenho educacional e social do paciente, favorecendo sua inclusão e desenvolvimento; e terceiro, otimizar o uso de recursos públicos ao adquirir o medicamento de forma planejada e controlada, assegurando eficiência no atendimento às necessidades da saúde mental do município.

b) Estima-se que, com a implementação da solução, a melhoria no quadro clínico do paciente possa ser avaliada com base em relatórios médicos e no acompanhamento contínuo do desempenho escolar e social, prevendo-se uma redução de até 70% nos sintomas associados ao TDAH. O impacto também poderá ser medido através de indicadores de frequência escolar e participação em atividades sociais, com uma meta de aumento de 50% na regularidade escolar. Além disso, o planejamento da compra e o controle de estoque do medicamento permitirão uma economia de até 15% nos custos de aquisição, evitando desperdícios e garantindo o fornecimento adequado ao longo do ano.

c) Esses resultados justificam a escolha da solução ao demonstrar que a aquisição do Venvanse 50mg é essencial para a melhoria da qualidade de vida do paciente, promove a inclusão social e educacional e, ao mesmo tempo, garante a otimização dos recursos da administração pública. A contratação atende aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú ao fortalecer a rede de cuidados de saúde mental e melhorar os serviços prestados aos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Assim, o investimento na solução escolhida reforça o compromisso com a eficiência e o bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

11.1 As providências a serem tomadas antes da formalização do contrato visam assegurar uma gestão eficiente e um acompanhamento contínuo da execução, garantindo que o objeto contratado, no caso o medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina), seja entregue e utilizado de forma adequada, atendendo às necessidades do paciente diagnosticado com TDAH:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual: É essencial selecionar servidores com conhecimentos técnicos e experiência na área de saúde, especialmente no que tange à aquisição de medicamentos. Eles serão responsáveis por monitorar o cumprimento dos termos contratuais, garantindo que o fornecedor entregue o produto conforme especificado e dentro dos prazos estabelecidos. Essa equipe será um elo fundamental para assegurar a qualidade e eficiência do contrato.

b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação: Capacitar esses profissionais sobre os aspectos técnicos do medicamento, os procedimentos de aquisição e a legislação vigente permitirá uma fiscalização mais eficaz e precisa. A capacitação deve abordar, ainda, os aspectos da Lei 14.133/21, com foco na gestão de contratos públicos, para que os servidores possam aplicar as melhores práticas na execução e fiscalização.

c) A definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual: Também se faz necessária. Estes planos devem detalhar todas as etapas da execução contratual, desde a entrega do medicamento até o monitoramento do seu uso pelo paciente. A criação de um cronograma com prazos e metas claras permitirá que a execução do contrato ocorra de forma ordenada e dentro dos parâmetros esperados, minimizando riscos de falhas ou atrasos.

d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto contratado: A equipe de fiscalização deverá garantir que todas as etapas sejam seguidas conforme previsto, monitorando tanto o fornecedor quanto os setores internos responsáveis pela gestão do contrato. Esse acompanhamento contínuo assegura que qualquer desvio ou necessidade de ajuste seja identificado e corrigido rapidamente, evitando prejuízos à administração pública e ao paciente.

e) Verificação de Conformidade com Normas Sanitárias e Técnicas: Garantir que o fornecedor do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) atenda a todas as normas sanitárias e técnicas estabelecidas pela ANVISA e demais

órgãos reguladores é crucial para assegurar que o medicamento entregue cumpra os padrões de segurança e qualidade. Isso reduz riscos de irregularidades no fornecimento e proteger o paciente.

f) Elaboração de Plano de Contingência para Desabastecimento: Criar um plano de contingência é essencial para garantir que o paciente não fique sem o medicamento em caso de atrasos ou interrupções no fornecimento. Esse plano deve prever medidas de emergência para suprir a falta temporária do medicamento, mantendo a continuidade do tratamento.

11.2 As providências listadas são essenciais para garantir a boa execução do contrato de aquisição do medicamento Venvanse 50mg, assegurando que a gestão ocorra de forma eficiente e controlada. Essas medidas visam minimizar riscos, garantir a continuidade do tratamento do paciente, e promover o uso eficaz dos recursos públicos, alinhando a execução contratual com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios da boa governança pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1 A contratação para aquisição do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) pode gerar impactos ambientais e socioambientais relacionados ao ciclo de vida do produto, desde a sua produção até o descarte das embalagens e eventuais sobras do medicamento. Os impactos negativos incluem a geração de resíduos plásticos e papel, oriundos das embalagens, bem como possíveis riscos de contaminação ambiental caso o medicamento seja descartado de forma inadequada. Para mitigar esses impactos, medidas como a logística reversa podem ser implementadas, garantindo que as embalagens e eventuais sobras do medicamento sejam recolhidas e recicladas adequadamente, evitando a poluição.

12.2 Além disso, a adoção de requisitos de baixo consumo de energia na produção e transporte do medicamento pode contribuir para a redução da pegada de carbono, minimizando os efeitos ambientais negativos. Tais ações também devem promover a conscientização dos profissionais de saúde e dos pacientes sobre o descarte correto e o uso racional de recursos, alinhando-se a práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 A partir da análise detalhada realizada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação do medicamento Venvanse 50mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) para atender à necessidade do paciente J. M. P. dos S., diagnosticado com TDAH, no município de Ipiaú. A solução apresentada atende diretamente aos princípios de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que se trata de um medicamento amplamente reconhecido pela sua eficácia no tratamento de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), garantindo uma melhora significativa na qualidade de vida do paciente.

13.2 A escolha do Venvanse 50mg foi embasada em uma análise técnica comparativa, que indicou sua superioridade em relação a outras alternativas no mercado em termos de eficácia e segurança, além de estar em conformidade com a infraestrutura existente da Secretaria Municipal de Saúde. O medicamento cumpre todos os requisitos legais e normativos para aquisição, sendo considerado a melhor opção para atender às necessidades específicas do paciente com TDAH. Do ponto de vista econômico, a análise de custo-benefício demonstrou que os custos associados ao tratamento com Venvanse são justificados pelos benefícios clínicos e sociais esperados, incluindo a redução de demandas futuras no sistema de saúde.

13.3 Por fim, a contratação respeita os princípios da transparência e da responsabilidade social, uma vez que foram consideradas medidas de mitigação de impactos ambientais, como a logística reversa para o descarte adequado das embalagens. Dessa forma, a aquisição do medicamento Venvanse 50mg apresenta-se como uma solução eficaz, sustentável e economicamente viável, alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público, promovendo a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

- () Não há necessidade de classificação;
- () Grau reservado: cinco anos;
- () Grau secreto: quinze anos; e
- () Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

Ipiaú/BA, 07 de Novembro de 2024.

Autorizado por:

Maria Elisa Soares Souza
Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú-BA

Keila Maia Cardoso
Secretária Municipal de Saúde de Ipiaú-BA
Decreto 7.186/2024

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.4 O preço é fixo e irrevogável;

4.2.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelo Fisco Federal (conjunta previdenciária); pelos Fiscos Estadual e Municipal da sede da Contratante; pelo FGTS (CRF) e pela Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.3.2 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

4.3.3 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

4.3.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.3.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

5.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado o objeto abrangido, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
- b) As particularidades do contrato em vigência
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA

5.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação a diferença porventura existente.

5.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.

5.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

5.7. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;

5.8. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA-E que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
- 6.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.
- 6.3. O recebimento será feito em uma única Etapa:
- 6.3.1 Recebimento provisório:**
- a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:**
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do CONTRATADO.
- 6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
- 6.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
- 6.7. A CONTRATADA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do presente contrato.
- 6.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 6.9. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
- 6.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
- 6.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 6.12. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	07.001/FMS	6	10
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	2062	3390320000000	150010020000

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 O presente objeto poderá ser subcontratado.
- 8.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 8.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses** compreendendo o período de ___ de _____ de 2024 até ___ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições 2º do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**10.2. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:**

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- m) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- n) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32;
- o) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- p) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- q) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- r) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- s) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- t) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

10.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.
- b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades.
- c) Fornecer equipamentos e serviços que se fizerem necessários para a execução da consultoria, mediante remuneração.
- d) Administrar o presente contrato.
- e) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- f) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste.
- g) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue mensalmente para a CONTRATANTE todo dia (05) a começar do mês (Fevereiro).
- h) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- j) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
- n) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- o) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- p) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- q) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- r) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.
- s) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
- x) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
- y) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- z) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CRC, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- aa) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- bb) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- cc) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- dd) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- ee) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- ff) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
- gg) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

do contrato.

hh) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

ii) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e

jj) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

kk) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

ll) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

mm) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

nn) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

oo) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

pp) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

qq) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

rr) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

ss) fazer a transição contratual, quando for o caso, observando: a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração, a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC; a devolução de recursos, a revogação de perfis de acesso; a eliminação de caixas postais e outras que se apliquem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

11.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de até 03 (três) anos. (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 11.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato:
- 11.7 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.8 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.9 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
- 11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
- 11.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.14 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
- 11.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.16 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 11.17 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 11.18 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 12.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2021., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 13.2. O Fiscal do contrato será designado a partir da Portaria Conjunta nº 003/2024.
- 13.3. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 13.4. Compete ao fiscal da ata exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.
- 13.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

- 14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiaú - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.3. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ipiaú-BA, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CHANCELA JURÍDICA

O presente contrato, de n.º ____/2024, foi analisado pela Procuradoria Jurídica que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Em ____/____/____

Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradora Jurídica Municipal